



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

RESOLUÇÃO N. 01/2024/SEAS-CONSEDH

Dispõe sobre a composição da Mesa Diretora do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos - CONSEDH/RO para o Biênio 2024-2026.

**O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS - CONSEDH**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 709, de 19 de abril de 2013, e suas alterações.

CONSIDERANDO o Decreto nº 29.073, de 29 de abril de 2024, que nomeia os membros para compor o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos - CONSEDH, para o biênio 2024/2026;

CONSIDERANDO a eleição da Mesa Diretora do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos, eleita por aclamação em Reunião Extraordinária, realizada em 15 de maio de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, parágrafo único, da LC nº 709, de 19 de abril de 2013, na qual estabelece que "os mandatos dar-se-ão de modo a preencher a Presidência e a Vice-Presidência com representantes tanto do Poder Público quanto da Sociedade Civil, em ciclos alternados, visando ao equilíbrio do Conselho e seus membros";

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Publicar a composição da Mesa Diretora do CONSEDH/RO, eleita para mandato de 02 (dois) anos (biênio 2024/2026):

- I - **Presidente:** Eduardo Guimarães Borges, Conselheiro Governamental, representante da Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE/RO;
- II - **Vice-Presidente:** Rogério Teles da Silva, Conselheiro Não Governamental, representante da Ordem dos Advogados do Brasil Seção Rondônia - OAB/RO.
- III - **Secretária-Geral:** Camila Valera Reis Henrique, Conselheira Não Governamental, representante da Unidas Sociedade de Educação e Cultura LTDA - FAEMA.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**Eduardo Guimarães Borges**

Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos - CONSEDH



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Guimaraes Borges**, **Usuário Externo**, em 20/05/2024, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0048833666** e o código CRC **382DFACC**.

---

**Referência:** Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0026.003178/2024-08

SEI nº 0048833666